



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

I.A – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a **contratação de fundação de apoio à pesquisa e à extensão**, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto **“Curso de Formação de Jovens: cidadania, política e agricultura sustentável”**, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

II – JUSTIFICATIVA

II.A – A contratação da fundação de apoio faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de Passagens, diárias, bolsas, material de expediente, etc. o qual pode ser viabilizado por meio de Fundação de apoio à pesquisa, dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da fundação de apoio atuar junto aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a fundação de apoio se encontra autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

No que tange ao Projeto em questão, a formação e capacitação de jovens em situação vulnerável tem se mostrado uma realidade para a qual a universidade a universidade deve olhar com mais carinho. A passagem do que se tem denominado de “sociedade industrial” para a “sociedade do conhecimento” tem gerado uma implicação direta sobre as exigências educacionais e formativas dos jovens, no sentido de se exigir que estes sejam cada vez mais flexíveis e multifuncionais. A construção deste discurso sobre as juventudes atinge de forma mais acentuada as classes econômicas menos favorecidas, que estão condenadas ao trabalho como condição de mobilidade social.

Assim, a substituição do discurso da especialização pelo da multifuncionalidade, obviamente, incide de forma distinta sobre jovens de diferentes classe sociais e nada mais faz do que repetir a lógica perversa da reprodução social: os mais vulneráveis continuam a abandonar os estudos e, conseqüentemente, a ocupar vagas com menor remuneração e posições subordinadas, ao passo que os jovens das classes média e alta, na medida em que adquirem alta escolaridade, postergam sua entrada no mercado de trabalho e disputam as melhores vagas, obtendo, assim, maior remuneração.

Atuar para que seja desenvolvida, nos jovens menos abastados, a autopercepção sobre a importância da busca por alternativas de processos de formação que não neguem a condição de identificação destes jovens como classe trabalhadora, mas a assumam como princípio de organização é condição básica para se pensar uma proposta de formação para a emancipação. Nessa direção, o conceito de projeto pessoal de vida, compreendido como construção da identidade processual em permanente e em constante metamorfose, fundamentada na ideia do trabalho como constituinte do sujeito, ao mesmo tempo em que, por meio de suas ações, esse sujeito constrói e transforma a sociedade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A capacitação deste público apresenta uma necessidade distinta se comparado aos trabalhos desenvolvidos com jovens de classes mais favorecidas economicamente: para os primeiros, estão preparando-se para a inserção no mercado de trabalho depois da conclusão do ensino médio ou até mesmo sem essa formação básica, para os quais as possibilidades e as escolhas são conduzidas para a construção de uma carreira universitária.

Esta realidade é ainda pior entre os jovens do novo rural brasileiro, batizado de *rurbano*, uma vez que o modelo de desenvolvimento brasileiro tem historicamente optado por fortalecer a grande agroindústria, incentivando a monocultura, o uso intensivo de máquinas, fertilizantes sintéticos e agrotóxicos. No entanto, a emergência, na década de 1990, de um forte movimento de fortalecimento da identidade da agricultura familiar, da sua importância na produção de alimentos e serviços ambientais para a sociedade, de suas potencialidades para o desenvolvimento regional e para a interiorização e descentralização do mesmo, fez com que esse setor passasse a ser tratado de outra forma pela gestão pública, senão por outras razões, pelo caráter de *avant-garde* que este segmento representa diante das novas demandas por alimentos mais seguros e saudáveis, por práticas ambientalmente mais sustentáveis, etc.

Diante disso, não se pode assistir de modo passivo ao esvaziamento demográfico, econômico, cultural e político das regiões em que predomina a agricultura familiar. É preciso construir projetos de formação e inclusão da juventude *rurbana* com uma perspectiva voltada para a redescoberta do significado cultural, econômico e político das regiões interioranas e, dentro delas, das regiões fronteiriças, para assim tentar minimizar dois problemas: a viabilização dessas unidades produtivas e a reinserção do jovem no processo de sua continuidade como alternativa viável.

Destarte, este projeto de capacitação se justifica pela possibilidade que abre como ferramenta de estímulo para que estes jovens passem a pensar de forma mais sistemática na construção de seu futuro, na promoção da busca do conhecimento sobre si mesmo, de sua história, dando-se conta de sua condição presente, das oportunidades e exigências do mundo do trabalho, relacionando-as com suas necessidades materiais e espirituais mais elementares. Ao refletir sobre esses pontos, o jovem começa a moldar seu projeto de vida, que não mais se resume a um projeto profissional

III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

III.A - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

III.B - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto, professor Marcos Antônio Beal ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar.

IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

IV.A – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

IV.B – Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da **CONTRATANTE**;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 74 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 507/2011 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto nº 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela **CONTRATANTE** e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 54 da Portaria Interministerial CGU/MF/MPOG nº 507/2011, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

IV.C – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

V.A – O Projeto “Curso de Formação de Jovens: cidadania, política e agricultura sustentável”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por finalidade promover a vivência social e comunitária dos jovens cursistas, assim como o estímulo no pensar e nas práticas do curso como práticas integrativas de seus projetos pessoais de vida.

. Mais especificamente, o curso e os projetos/ações de extensão e pesquisa pretendem:

- a) Oportunizar aos jovens da Educação Básica da rede estadual processos de iniciação científica como forma de preparação para a vida acadêmica, por meio da integração das ações do projeto com o conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão já desenvolvidas no campus Realeza.
- b) Proporcionar a construção de um espaço de debate a respeito de questões sociopolíticas e culturais contemporâneas associadas à estruturação do projeto pessoal de vida dos cursistas.
- c) Facilitar o processo de transição da juventude para a vida adulta;
- d) Oportunizar espaços de formação e organização da juventude da agricultura familiar, a partir da afirmação e valorização do espaço rural, tendo em vista a sua permanência no campo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- renda, educação e qualidade de vida.
- e) Envolver os estudantes do ensino médio na pesquisa e desenvolvimento de metodologias que possibilitem a redução na geração de resíduos, bem como tratamentos mais eficientes que possibilitem a minimização dos impactos ambientais causados pelos resíduos gerados nos diversos processos de atividades de entes privados e públicos.
 - f) Capacitar os jovens para a adoção e disseminação de práticas ambientalmente sustentáveis no contexto de sua vivência comunitária.

VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

VI.A – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

VI.B – Do montante especificado no item **VI.A**, **R\$94.901,69 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS, COM SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira, , valores estes já na conta corrente do projeto junto à contratada.

VI.C – Do montante especificado no item **VI.A**, **R\$ 5.098,31 (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS, COM TRINTA E UM CENTAVOS)** correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA, valores estes já repassados.

VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO

VII.A – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

VII.B – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

Código	Itens consumíveis (conforme Portaria-448/2002)	Valor
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$ 20.901,69
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$ 1.000,00
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$ 18.000,00
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$ 35.000,00
33.90.30.42	Ferramentas	R\$ 1.000,00
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$ 1.000,00
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$ 14.400,00
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$ 3.600,00
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 5.098,31
Total Geral do Projeto		RS 100.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VII.C – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

Rubrica	Detalhamento	Num. de itens estimados
Material para manutenção de bens imóveis	arame, cano, cerâmica, cimento, impermeabilizantes, etc.	100
Material elétrico e eletrônico	Fios, chaves de ligação, etc.	100
Sementes, mudas de plantas e insumos	Sementes, mudas de plantas, adubo, calcário, etc.	200
Material laboratorial	Reagentes, utensílios, vidrarias, etc.	200
Ferramentas	Pás, enxadas, martelos, furadeiras, trados, etc.	20
Material de sinalização visual e outros	Placas e afins	50
Serviços técnicos profissionais (pessoa física) + cota patronal	Serviços de consultoria e prestação de serviços em áreas específicas para as quais o campus não pode dar suporte ao projeto	4
Custos Operacionais da Fundação de Apoio	Ressarcimento dos custos operacionais da fundação	1
TOTAL		675

VII.D – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

VII.E – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

VIII.A – O custo operacional **ESTIMADO** a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de **R\$ 5.098,31 (CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS, COM TRINTA E UM CENTAVOS)**, montante este que se **SERÁ DETALHADO EM PLANILHA A SER INSERIDA NESTE PROJETO BÁSICO**.

**IX – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS **

IX.A – Em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ainda não é possível, por óbvio, saber quem irá vencer essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

X – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE

X.A – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 10 (DEZ), a saber:

Nome	CPF	Função
GIULIANO KLUCH	054.561.609-35	Colaborador
HUGO FRANCISCON	064.852.579-18	Colaborador
EDINEIA PAULA SARTORI SCHIMITZ	027.491.919-20	Colaborador
MARCOS ANTONIO BEAL	040.748.269-50	Coordenador
CARLOS EDUARDO CERETO	310.235.438-69	Colaborador

X.B – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, todos são vinculadas à IFES CONTRATANTE.

XI – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

XI.A – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Módulo 1: Projeto Pessoal de Vida	Introdução: Projeto Pessoal de vida: de que estamos falando? 1) Conhecer, respeitar e conviver 2) Família e planejamento familiar 3) Futuro, carreira e Inserção profissional 4) A importância dos Direitos Humanos 5) A importância da democracia e o poder do voto 6) Comunicação: Direito Humano Fundamental 7) Literatura e arte na formação do caráter 8) Redes sociais: ferramentas para o uso consciente 9) Sexualidade, Afetividade e gênero 10) Depressão, ansiedade e Suicídio 11) Estratégias de enfrentamento disfuncionais: uso de drogas e álcool Conclusão	1	3	fev/20	jul/20
ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Módulo 2: Oficinas temáticas	Oficina 1: Agroecologia – O “AGRO” que não é “POP” Oficina 2: Permacultura - Princípios e caminhos além da sustentabilidade Oficina 3: Agrotóxicos: caracterização, uso e sensibilização Oficina 4: Reciclagem de resíduos sólidos orgânicos Oficina 5: Redução e remediação de resíduos e Energias Renováveis.	1	3	ago/20	dez/20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

XII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO

XII.A – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Quem	Quant.	Função/Atribuição
Docentes/Universidade	4	Desenvolverão atividades de apoio, supervisão e coordenação do projeto.
Membros externos	0	Desenvolverão atividades de apoio
Acadêmicos/Universidade	0	---
STAE's/Universidade	2	Desenvolverão atividades de apoio ao projeto como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos
Total	6	

XIII – DO PÚBLICO ALVO

XIII.A – Jovens na faixa etária de 14 a 24 anos.

XIV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

XIV.A – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

XV – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

XV.A – O projeto será coordenado pelo Professor Marcos Antônio Beal, SIAPE 1767581, com o apoio e assessoramento de colaboradores, técnicos-administrativos do campus e da Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade.

XVII – DOS RESULTADOS

XVII.A – Com a execução deste projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

- a) Formar entre 20 e 40 jovens, conforme os objetivos da proposta;
- b) Melhorar a qualidade de vida dos jovens e das comunidades, no sentido de promover inovações, particularmente para os grupos mais vulneráveis da população;
- c) Fomento da interdisciplinaridade e da transversalidade nos cursos de graduação do campus, a partir das atividades do curso;
- d) Fortalecer ações do Grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Justiça e Cidadania”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- e) O projeto prevê a melhoria das técnicas agrícolas de manejo, representando possibilidade de incremento de renda aos jovens cursistas;
- f) O conjunto de oficinas contribuirá para o desenvolvimento de práticas ambientalmente sustentáveis nas pequenas propriedades rurais da região, contribuindo para a mitigação das práticas destrutivas do meio ambiente atualmente empregadas pela agricultura comercial

Município de Realeza, Paraná, 20 de Novembro de 2020

APROVO O PROJETO BÁSICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



Emitido em 23/11/2020

F0100 - PROJETO BÁSICO Nº 1/2020 - ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/11/2020 16:14)

ANTONIO MARCOS MYSKIW
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - RE (10.40.07)
Matrícula: 1769697

(Assinado digitalmente em 23/11/2020 16:01)

MARCOS ANTONIO BEAL
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
CRE (10.40)
Matrícula: 1767581

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: **F0100 - PROJETO BÁSICO**, data de emissão: 23/11/2020 e o código de verificação: **6339226651**